Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 691/87, DE 26 DE MAIO DE 1.987.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 532, de 23 DE NOVEMBRO DE 1.979.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei 532, de 23 de Novembro de 1.979, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Miracatu autorizada a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, um terreno a ser desmenbrado de imóvel de sua propriedade, conforme a transcrição nº 772, livro 3 - B, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Miracatu, com área total de 3.200 m2 (três mil e duzentos metros quadrados), situado na cidade de Miracatu, a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, com fundos para a rua Isidoro da Silva Leite, confrontando, ao lado direito, com a escola Estadual de 1º e 2º graus Professor Armando Gonçalves e, ao lado esquerdo, com José da Silva Motta e Odair Domingues.

PARÁGRAFO ÚNICO - O terreno objeto da doação, que se destina à construção do Centro de Saúde local, tem área de 1.500 m2 (hum mil e quinhentos metros quadrados), com 37,50m (trinta e sete metros e meio) de testada para a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira,

Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

37,50 (trinta e sete metros e meio) de fundos confrontando com a Rua Isidoro da Silva Leite, 40 m (quarenta metros) do lado esquerdo confrontando com José da Silva Motta e Odair Domingues.

→ * Lado direito [illegible] ?

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência da Lei nº 532, de 23 de novembro de 1.979.

Miracatu, 26 de maio de 1.987.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Registra e Publica.

Livro de Registro
DE Leis
N.º 1 Fls 80
25/5/87